



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara de Vereadores de Barra do Ribeiro

Protocolo Geral

PROJETO DE LEI

Nº 02/2019

Recebido	A Plenário	Aprovado	Remetido
<u>08, 03, 2019</u>	<u>12, 03, 19</u>	<u>12, 03, 19</u> Resultado da Votação: <u>Unanimidade</u>	<u>13, 03, 19</u> <u>OF. Nº 018</u>

Ementa: ALTERA O ARTIGO 34 DA LEI MUNICIPAL Nº 1284
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1978



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

PROJETO DE LEI N.º 021/2019

Altera o artigo 34 da Lei Municipal n.º
1.284, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 1.º Fica alterado o art. 34 da Lei Municipal n.º 1.284, de 30 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. Os Conselheiros, membros do Conselho Tutelar Municipal farão jus a uma Ajuda de Custo a título de gratificação mensal no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Esta gratificação poderá ser reajustada anualmente em um prazo não inferior a 12 (doze) meses da promulgação e publicação da Lei”.

Art. 2.º Fica revogada a Lei Municipal n.º 2.389, de 12 de Setembro de 2018.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 28 de Fevereiro de 2019.


JOSÉ CARLOS SALOMOM DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores(as):

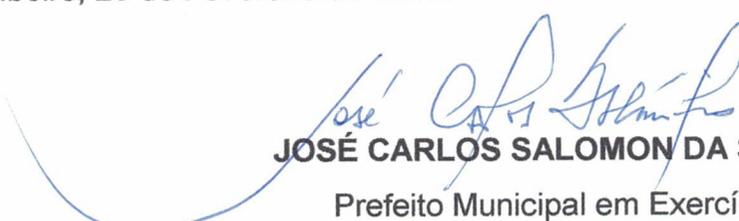
Encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e votação desta Casa Legislativa que altera o valor da gratificação mensal dos membros do Conselho Tutelar de nosso Município, que atualmente é de R\$ 954,00 para o valor de R\$ 998,00.

Estamos atendendo a uma solicitação das Conselheiras Tutelares, visto serem justo e procedente tal pedido, por entendermos que o desempenho de Conselheiro Tutelar é de grande relevância e responsabilidade para com a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes de nossa cidade.

Assim, para que o Município possa efetuar este pedido, solicitamos apreciação da referida matéria a esta Câmara de Vereadores.

Diante do exposto, estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir.

Barra do Ribeiro, 28 de Fevereiro de 2019.



JOSÉ CARLOS SALOMON DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

PARECER JURÍDICO nº 02/2019

Referente ao Projeto de Lei nº 02/2019:

***ALTERA O ART. 34 DA LEI MUNICIPAL Nº 1284
DE 30 DE SETEMBRO DE 1998***

I – Do Relatório;

Foi encaminhado a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 02/2019, contendo 02 páginas, sem anexos, de autoria do Executivo Municipal, que tem por escopo aumentar o valor concedido a título de subsídio mensal aos membros do Conselho Tutelar do Município de Barra do Ribeiro, em conformidade com o salário mínimo nacional vigente para o ano de 2019. É o relatório sucinto.

II – Da Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo na Constituição da República Federativa do Brasil (art. 30, I) e na Lei Orgânica Municipal (art. 6º, I).

Trata-se de matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 48, I da Lei Orgânica, portanto, sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação do projeto, cabendo aos nobres vereadores a análise em plenário.

III - Do mérito

O artigo 34 da Lei Municipal nº 1.284, de 30 de setembro de 1998, prevê o fixação do subsídio mensal aos Conselheiros Tutelares no valor de R\$ 954,00 (novecentos e trinta e sete reais).

O Projeto de Lei em comento pretende alterar este dispositivo para que o valor do subsídio mensal aumente para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) por mês, valor equivalente a um Salário Mínimo Nacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

Assim, não se mostra o projeto portador de mácula a consubstanciar afronta à Constituição Federal ou a lei, estando de acordo com as normas legais, sua viabilidade jurídica é o que se observa.

IV- Conclusão

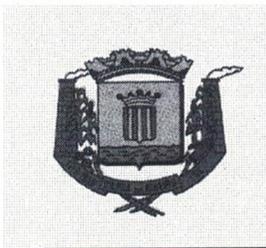
Ante a fundamentação acima exposta, concluo pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei n.º 02/2019, da forma como foi apresentado encaminhando as comissões da casa.

É o parecer

S. M. J.

Barra do Ribeiro, 11 de março de 2019

Eduardo Pacheco Hubner
OAB/RS 75.023
Assessor Jurídico do Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 02/2019

EMENTA: "ALTERA O ARTIGO 34 DA LEI MUNICIPAL Nº 1284 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998"

Presidente: Vereador José Luis Gonçalves
Secretário: Vereador Claudir da Silva
Relator: Vereador Cirineu Luiz Iplinski

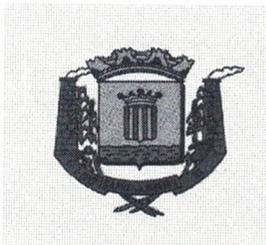
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO examinando o Projeto de Lei nº 02/2019, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBARRA DO RIBEIRO, em 11 de março de 2019.


José Luis Gonçalves
Presidente


Claudir da Silva
Secretário


Cirineu Luiz Iplinski
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 02/2019

EMENTA: "ALTERA O ARTIGO 34 DA LEI MUNICIPAL Nº 1284 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998"

Presidente: Vereador Athos do Amaral Maicá
Secretário: Vereadora Dione Cortinaz de Souza
Relator: Vereador Eduardo Bischoff

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** examinando o Projeto de Lei nº 02/2019, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado, aprovando o presente projeto.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBARRA DO RIBEIRO, em 11 de março de 2019.

Athos do Amaral Maicá
Presidente

Dione Cortinaz de Souza
Secretária

Eduardo Bischoff
Relator